



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



**Sessão de 27/05/2014**

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

**ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

01 TC-000174/026/11

Interessado(s): Companhia Paulista de Securitização – CPSEC.

Responsável(is): Jorge Luiz Ávila da Silva (Diretor Presidente).

Exercício: 2011.

Acompanha(m): TC-000174/126/11 e Expediente(s): TC-027234/026/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

02 TC-004305/026/10

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Contratada: Provac Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Elenice B. R. de Castro (Chefe de Gabinete)

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Laura M. J. Laganá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): César Silva (Vice-Diretor Superintendente em Exercício como Diretor Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 31-12-09. Valor



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



– R\$2.011.069,08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-10 e 23-10-13.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

03 TC-003164/003/09

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Fort Knox Sistemas de Segurança S/S Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Edna Aparecida Rubio Coloma (Coordenadora).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-11-09. Valor – R\$2.255.223,20.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 03-07-10.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado, Veridiana Ribeiro Porto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviane Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

04 TC-002646/003/07

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central – Penitenciária “Odete Leite de Campos Critter de Hortolândia”

Contratada: Health Nutrição & Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Hugo Berni Neto (Coordenador).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Rodrigues.



Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação aos sentenciados e funcionários da Penitenciária.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-08-07. Valor – R\$1.362.528,00. Rescisão Contratual. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-09, 25-06-09 e 08-12-09.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES O PREGÃO, O CONTRATO E A EXECUÇÃO CONTRATUAL. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

### **REPRESENTAÇÃO**

05 TC-027632/026/07

Representante(s): Eduardo Jorge George Barbosa.

Representado(s): Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Assunto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 008/07, instaurado pela Secretaria da administração Penitenciária, objetivando a prestação de serviços de nutrição e alimentação.

Advogado(s): Henrique Marcatto e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

06 TC-017858/026/07

Representante(s): Villost Serviços Especializados Ltda. – Rosano Cesar Andrietta.

Representado(s): Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Assunto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 008/07, instaurado pela Secretaria da administração Penitenciária, objetivando a prestação de serviços de nutrição e alimentação.

Advogado(s): Henrique Marcatto e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: ARQUIVADA.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



07 TC-017716/026/11

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Editora Intrínseca Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Claudia Rosemberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: José Bernardo Ortiz (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudia Rosemberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais) e Inácio Antonio Ovigli (Supervisor da Diretoria de Projetos Especiais).

Objeto: Aquisição de obras literárias, sendo 536.306 exemplares do Livro, Título “A Menina que Roubava Livros”, destinados aos alunos de 1ª A 3ª Séries do Ensino Médio, conforme solicitação da CENP – Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas – Projeto Apoio ao Saber.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-04-11. Valor – R\$3.212.472,94. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

08 TC-010859/026/12

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Contratada: Fundação para a Pesquisa em Arquitetura e Ambiente – FUPAM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Linamara Rizzo Battistella (Secretária de Estado).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para gerenciamento de obras de construção e/ou adequações em áreas destinadas a Centros Tecnológicos e de Inclusão, localizados nos municípios de Dois Córregos, Americana, Botucatu, Catanduva, Mogi das Cruzes, Lençóis Paulista, Socorro e São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-12-12. Termo de Rescisão Amigável de 27-08-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**



## **RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

09 TC-005532/026/07

Interessado(s): Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso “Prof<sup>o</sup> Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP.

Responsável(is): Arthur Allegretti Joly (Presidente).

Exercício: 2007.

Advogado(s): João Antônio Marcondes Monteiro, João Carlos Rodrigues Franco de Carvalho, Ricardo Teixeira Lage e outros.

Acompanha(m): TC-005532/126/07 e Expediente(s): TC-034268/026/07.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

10 TC-007985/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Sanit Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M) e Francisco José Falcão Paracampos (Superintendente da Unidade de Negócio Centro - MC).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para limpeza e revestimento com argamassa acrílica ou resina epoxídica e substituição de redes de distribuição por método não destrutivo pelo mesmo caminhamento de rede existente de parte dos setores de abastecimento Jabaquara e Derivação Brooklin – Unidade de Negócio Centro – Diretoria Metropolitana M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 08-01-10. Valor – R\$3.860.000,00.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-025138/026/10 e TC-018127/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.



**Resultado: REGULAR.**

11 TC-018282/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Construtami Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M).

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para atendimento da manutenção e do crescimento vegetativo de redes/ligações nos sistemas de distribuição de água/coleta de esgotos, com reposição de pavimentos danificados, no município de São Paulo, abrangido pelas áreas do pólo de manutenção Lapa, do pólo de manutenção Sé e do pólo de manutenção Vila Mariana – Unidade de Negócio Centro – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 19-11-12.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Cláudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

12 TC-040701/026/07

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional Porto Primavera.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata e Giovanni Guido Cerri (Secretários de Estado da Saúde), Nilson Ferraz Paschoa e José Manoel de Camargo Teixeira (Secretários Adjuntos), Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 01-10-07. Valor – R\$35.992.200,00.

Termos Aditivos e de Retirratificação celebrados em 25-10-07, 28-12-07, 02-01-08, 05-06-08, 23-12-08, 31-03-09, 02-07-09, 23-12-09, 26-02-10, 17-12-10, 25-08-11, 26-12-11 e 15-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-07-10 e 20-03-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II e UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



**Resultado: REGULAR.**

13 TC-006419/026/2000

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: H. Guedes Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is): Luiz Antonio Carvalho Pacheco.

Objeto: Execução de obras de edificação de 140 unidades habitacionais e um centro de apoio, no empreendimento Conjunto Habitacional São Luiz A4/Paulino – Município de São Paulo.

Em Julgamento: Indenização concedida pela CDHU à Contratada H. Guedes Engenharia Ltda., tendo em vista a não emissão de Ordem de Início dos serviços relacionados à Concorrência Pública nº 053/98 e ao Contrato nº 607/99. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-06, 03-10-06 e 30-05-07.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, Mariangela Zinezi, Roberto Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, André Nunes Passos e outros.

Acompanha(m): TC-006927/026/00 e TC-045599/026/08 e Expediente(s): TC-018921/026/09 e TC-022154/026/09.

Procurador(es) da Fazenda: Cícero Harada, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA RECOMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DA COMPANHIA. OFÍCIO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

14 TC-038618/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – FUNDUNESP.

Contratada: Solução Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sérgio Fernandes (Gerência Administrativa e Financeira).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Vane (Diretor Presidente).

Objeto: Execução de obras e serviços necessários à Construção do prédio do Centro de Excelência em Petrologia Carbonática Aplicada à Indústria do Petróleo (CEPEC) no Campus de Rio Claro, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, na cidade de Rio Claro



– São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-09-08. Valor – R\$2.777.052,02. Termos de Aditamento celebrados em 11-09-08, 23-01-09, 08-10-09, 26-10-09, 26-03-10. Termo de Apostilamento de 26-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero publicada(s) no D.O.E. de 14-02-09, 12-01-11 e 27-07-13.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva, Maria Paula Ferreira de Melo, João Batista Tavares e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Cláudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto. .

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

15 TC-007805/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada: ECG – Engenharia Construções e Geotecnia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sérgio Tiezzi (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad (Secretário de Estado da Cultura) e Sérgio Tiezzi (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para a construção do Centro Fábricas de Cultura do Distrito de Sapopemba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-05-09. Valor – R\$10.690.358,11. Termos de Aditamento celebrados em 30-04-10, 30-09-10 e 24-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-11, 25-11-11 e 20-10-12.

Advogado(s): José Roberto Manesco, Marcos Augusto Perez, Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



16 TC-015830/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal de Santa Ernestina.

Responsável(is): Claury Santos Alves da Silva e José Carlos Simão.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, em 23-06-12 e 14-08-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$41.830,35.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

17 TC-000612/003/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria Regional de Ensino – Região de Sumaré.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré – APAE – Valor R\$876.588,50. Associação Pestalozzi de Sumaré – Valor R\$71.918,91.

Responsável(is): Dirceuzza Biscola Pereira (Dirigente Regional de Ensino) e Maria Encarnação Pereira Camargo de Freitas e Maria Estela Scrocca Menuzzo (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$948.507,41.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

18 TC-017115/026/14

Órgão Público Concessor: Casa Civil – Administração da Casa Militar.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araraquara – Valor R\$666.917,33. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais – Valor R\$110.689,14. Prefeitura Municipal de Dois Córregos – Valor R\$65.881,25. Prefeitura Municipal de Martinópolis – Valor R\$885.956,00. Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul – Valor R\$108.349,87. Prefeitura Municipal de Pongaí – Valor R\$32.467,81. Prefeitura Municipal de Quintana – Valor R\$140.894,42. Prefeitura Municipal de Quintana – Valor R\$96.648,81. Prefeitura Municipal de Rio Claro – Valor R\$320.762,89. Prefeitura Municipal de Suzanápolis – Valor R\$111.129,38.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Admir Gervásio Moreira, Benedito Roberto Meira, Luiz Massao Kita, Airton Iozimo Martinez, Marcelo Fortes Barbieri, José Luis Romagnoli, Luiz Antonio Nais, Waldemar Caetano de Souza, Gilson Pimentel, Maria Helena P. Navarro, Fernando Branco Nunes, Palmínio Altimari Filho e Antonio Alcino Vidotti.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$2.539.696,90.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

19 TC-017121/026/14

Órgão Público Concessor: Casa Civil – Administração da Casa Militar.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Areias – Valor R\$344.623,55. Prefeitura Municipal de Braúna – Valor R\$137.506,22. Prefeitura Municipal de Duartina – Valor R\$53.562,16. Prefeitura Municipal de Itaporanga – Valor R\$173.735,76. Prefeitura Municipal de Silveiras – Valor R\$194.489,73. Prefeitura Municipal de Socorro – Valor R\$493.642,70. Prefeitura Municipal de Tatuí – Valor R\$86.357,07. Prefeitura Municipal de Ubirajara – Valor R\$120.144,69.

Responsável(is): Admir Gervásio Moreira, Mauro José Fernandes Tavares, José Antonio Fernandes, Heitor Verdu, Aderaldo Ferreira Junior, José Carlos do Nute Rodrigues, Maria de Souza Pinto Fontana, Luiz Gonzaga Vieira Camargo e José Altair Gonçalves.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.604.061,88.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

20 TC-040014/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo – atual Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – Administração da Coordenadoria de Turismo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Monitores Ambientais de Paranapiacaba.

Responsável(is): Claury Santos Alves da Silva, José Benedito Pereira Fernandes e Eduardo Pin (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa em 22-11-12, 26-11-13 e 01-03-14.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício(s): 2009.  
Valor: R\$15.360,00.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

**CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

21 TC-014355/026/09  
Interessado(s): Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.  
Responsável(is): Milton Luiz de Melo Santos (Diretor Presidente) e Jorge Luiz Avila da Silva (Substituto).  
Exercício: 2009.  
Advogado(s): Valdemir Sartorelli e Denise Dessie Cabral Dias.  
Acompanha(m): TC-014355/126/09 e Expediente(s): TC-025013/026/09 e TC-009479/026/12.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

**REPRESENTAÇÃO**

22 TC-000194/989/12  
Representante(s): Severo Villares Projetos e Construções S/A, por sua representante Edna da Silva.  
Representado(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.  
Responsável(is): Ernesto Aparecido de Albuquerque (Diretor Presidente à época).  
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº01/12, promovida pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, objetivando a prestação de serviços de manutenção e conservação predial em diversas dependências da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.  
Advogado(s): Marcelo Rubens Mandacaru Guerra, Regilaine Maria Rangel de Couto e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.



**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

23 TC-019893/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Responsável(is): Fábio Bonini Simões de Lima e Adilson Vieira.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-11.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$110.271,00.

Advogado(s): Thiago Leite de Abreu, Roberto Tambelini, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

---

### **SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **REPRESENTAÇÃO**

24 TC-000854/989/13

Representante(s): Paraná soluções Logísticas e Transportes Ltda.

Representado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE – Araraquara.

Assunto: Pregão Presencial Nº 56/2012 -

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais recicláveis da coleta seletiva, para a estação de tratamento de resíduos sólidos, situada na Av. Gervásio Brito Francisco, nº 691, por um período de 12 (doze) meses, conforme determinações constantes no anexo do edital. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-13.



Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues e outros.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

25 TC-000856/989/13

Representante(s): Paraná soluções Logísticas e Transportes Ltda.  
Representado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE – Araraquara.  
Assunto: Pregão Presencial nº 052/2012 -  
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, incluindo carregamento e descarregamento de entulhos e volumosos dos bolsões para usina de resíduos da construção civil situada na Av. Gervásio Brito Francisco, nº 691, por um período de 12 meses, conforme determinações constantes no Anexo do Edital. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-13.  
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues e outros.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

26 TC-001157/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.  
Contratada: Construtora Ohana Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).  
Objeto: Execução de obra de implantação do centro de eventos turísticos – Etapa 01. Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-10-10. Valor – R\$23.441.017,45. Termo de Aditamento celebrado em 28-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-12.  
Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-022421/026/12, TC-006352/026/14 e TC-029998/026/11.  
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.  
Sustentação Oral: Advogados - Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado



Moraes.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

## REPRESENTÇÃO

27 TC-012127/026/11

Representante(s): Donato Grillo – Presidente do Conselho de Associações de Moradores de Bairros do Município de Guararema.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Responsável(is): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na Concorrência nº03/10 e Termo de Contrato nº 113/10, firmado entre o Executivo Municipal e a Construtora Ohana Ltda., pela impossibilidade de execução do objeto. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-12.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-012127/026/11.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação Oral: Advogados - Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

28 TC-002628/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Capivari.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Carlos Tonetti Borsari (Prefeito).

Objeto: Recuperação asfáltica com fresagem e aplicação de capa asfáltica em CBUQ em diversos pontos da cidade.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-07-08. Valor – R\$1.961.325,11. Termos Aditivos celebrados em 04-10-08 e 01-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-10.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

29 TC-001433/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nério Garcia da Costa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nério Garcia da Costa (Prefeito), Alberto Dominguez Canovas (Secretário de Administração) e José Manoel Rodrigues Braz (Secretário e Governo).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-09-10. Valor – R\$3.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-13.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

30 TC-005920/026/09

Contratante: Fundação do ABC.

Contratada: Cesta Básica Nova Alvorada Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Jaimez Gago (Presidente).

Objeto: Fornecimento e entrega de cestas básicas para funcionários por tempo determinado.

Em Julgamento: Licitação – Coleta de Preços. Contrato celebrado em 24-03-07. Valor – R\$3.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-09 e 29-04-10.

Advogado(s): Sandro Tavares e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008569/026/11.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



31 TC-037174/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Moacir Fernandes de Camargo (Secretário Municipal da Fazenda).

Objeto: Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-09-10. Valor – R\$1.680.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-13.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso, Eduardo Leandro Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

32 TC-000278/015/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Andradina.

Contratada: Arclan – Serviços, Transportes e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jamil Akio Ono (Prefeito).

Objeto: Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais e de resíduos hospitalares.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-06-10. Valor – R\$2.451.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-13.

Advogado(s): Antonio Sergio da Fonseca Filho, Carla Costa Lanciano e outros.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

33 TC-000618/009/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Conveniada: Casa Transitória André Luiz.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Franklin Pinto (Prefeito) e Silvio Bonan (Presidente).



Objeto: Desenvolvimento de atividades destinadas a prestação de serviços de saúde e na conformidade da Política Municipal de Saúde, do Plano Municipal de Saúde e do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 02-01-09. Valor – R\$1.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-10.

Advogado(s): André Navarro e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

34 TC-000771/009/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa Transitória André Luiz.

Responsável(is): João Franklin Pinto e Silvio Bonan.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2009.

Valor: R\$617.624,19.

Advogado(s): André Navarro e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

35 TC-001197/007/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Arujá.

Organização Social: Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Entidade(s) Gerenciada(s): Hospital Maternidade Dalila Ferreira Barbosa e Pronto Atendimento Municipal de Arujá.

Responsável(is): Abel José Larini (Prefeito), Paulo Roberto Mergulhão (Presidente) e Paulo Czrnhak (Diretor Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Josué Romero e pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 24-02-12, 12-04-12 e 20-12-12.

Exercício: 2010.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor: R\$8.807.954,15.

Advogado(s): Renato Swensson Neto, Flávia Bergamin de Barros Paz, Josenir Teixeira, Márcia Andréa da Silva Rizzo, Carlos Suehiro Namie e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. CONDENADA A ENTIDADE À DEVOLUÇÃO. PROIBIÇÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.**

36 TC-007688/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Núcleo Cultural e Educacional Jubilar.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário de Educação) e Gilson Caetano dos Santos (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-13, 05-10-13 e 01-03-14.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$27.911,00.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA À ENTIDADE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.**

37 TC-007698/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Paraíso do Jardim Jacy.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário Municipal de Educação) e Severino Simões dos Santos (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-10-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$568.932,00.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Maristela Brandão Vilela e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.



**Resultado: IRREGULAR. CONDENADA A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.**

38 TC-001650/006/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Desenvolvimento Social de Santa Cruz da Esperança (OSCIP).

Responsável(is): Jayme Leonel de Assis (Prefeito) e Airton Cezar Ribeiro (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga em 16-09-08.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$105.925,36.

Advogado(s): Airton Cezar Ribeiro, Silvio Henrique Freire Teotônio, Homero Tranquili e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO VALOR DE R\$ 40. 870, 39. CONDENADA A ENTIDADE À DEVOLUÇÃO DE R\$ 13.534,42. PROIBIÇÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.**

39 TC-046261/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Registro.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro – APAE – Valor R\$179.900,00. Apoio ao Menor Esperança – AME – Valor R\$73.300,00.

Associação Beneficente Vida Nova – ABVN – Valor R\$37.300,00. Associação Cultural Nipo – Brasileira de Registro – BUNKYO – Valor R\$26.550,00. Associação de Amparo a Velhice – Valor R\$37.300,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Barras – Valor R\$30.000,00. Associação Desportiva Registrense – ADERE – Valor R\$28.000,00. Associação Fraternal Auxílio Cristão – FAC – Valor R\$14.400,00.

Associação Registrense de Judô – ARJU – Valor R\$7.756,00. Associação Renascer – Valor R\$108.300,50. Casa da Criança Futuro Feliz – CRIFF – Valor R\$91.700,00. Creche e Pré Escola Sahei Ussuki – Valor R\$88.196,70 e Grupo de Proteção aos Animais do Vale do Ribeira – Valor R\$24.000,00.

Responsável(is): Sandra Kennedy Viana (Prefeita), Heider Geraldo Ribeiro, Paula Carolina Petronilho, João Nunes de Campos, Augusto Baptista Lucas, Kuniei Kaneko, Nicio Teixeira, Dair de Almeida, Alessandra Márcia Cornélio Borges, Rosa Alves de Lima e Silva, Neusa Setsuko Nicio Kobori, Adriana Fernandes, Ignez Otubo Ferreira Moraes, Neuza Brandão Nogueira e Marcia Maria Lemos Colla (Presidentes) e Sandra Regina Castro (Diretora Administrativa).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.



Exercício(s): 2012.  
Valor: R\$746.703,20.  
Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

#### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

40 TC-002655/026/11  
Câmara Municipal: Flórida Paulista.  
Exercício: 2011.  
Presidente(s) da Câmara: Auro Mendes.  
Advogado(s): Adalberto Guerra.  
Acompanha(m): TC-002655/126/11.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.DETERMINADO O ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.**

41 TC-002724/026/11  
Câmara Municipal: Pardinho.  
Exercício: 2011.  
Presidente(s) da Câmara: Rivaldo Eburneo Rosa.  
Advogado(s): Luciano César de Toledo.  
Acompanha(m): TC-002724/126/11.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES.**

42 TC-002302/026/12  
Câmara Municipal: Araçoiaba da Serra.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Valquiria Di Tata Campos Oliveira.  
Acompanha(m): TC-0023012/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**



43 TC-002480/026/12

Câmara Municipal: Ubirajara.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Edevaldo Eduardo de Andrade.

Advogado(s): Eder de Faria Ripper.

Acompanha(m): TC-002480/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

44 TC-001954/026/12

Prefeitura Municipal: Paulo de Faria.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Herley Torres Rossi e Sonia Maria Leal Queiroz De Paula.

Período(s): (01-01-12 a 03-10-12) e (04-10-12 a 31-12-12).

Acompanham: TC-001954/126/12 e Expediente(s): TC-043378/026/12 e TC-006078/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

RECURSO ORDINÁRIO

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

45 TC-001286/010/07

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e João Alex Baldovinotti – Superintendente.

Assunto: Contrato celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e Ticket Serviços S/A, objetivando a administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnéticos, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos funcionários do SAEP.

Responsável(is): Bellarmino Del Nero Junior e João Alex Baldovinotti (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-05-11, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual de 500 UFESP's, aos responsáveis nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Mauro Sergio Godoy, Gilvany Mª M. Brasileiro Martins, Denise Campos de Carvalho e outros.



Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.  
Sustentação oral proferida em sessão de 20-05-14.

**Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE PROVIDO O RECURSO INTERPOSTO POR JOÃO ALEX BALDOVINOTTI, TÃO SOMENTE PARA CANCELAR A MULTA A ELE IMPOSTA. NÃO PROVIDO O RECURSO INTERPOSTO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP.**

46 TC-001630/005/08

Recorrente(s): Associação de Usuários do Centro Comunitário Promoção Social Caiuá e Mariza Gomes da Silva Alves - Presidente.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Caiuá à Associação de Usuários do Centro Comunitário Promoção Social Caiuá, relativos ao exercício de 2007.

Responsável(is): Marco Lino de Macedo e Magni Nelson de Oliveira Pato (Prefeitos à época) e Mariza Gomes da Silva Alves (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-06-11, que julgou irregulares as contas, condenando a entidade beneficiária ao recolhimento da importância recebida com os devidos acréscimos legais e à suspensão para novos recebimentos, até a regularização perante este Tribunal, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marinaldo Muzy Villella, Paulo Rogério Kuhn Pessoa e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### **REPRESENTAÇÃO**

47 TC-041388/026/12

Representante(s): Benedito Honorio Ribeiro Filho – Vereador da Câmara Municipal de Registro no exercício de 2012.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Registro.

Responsável(is): Sandra Kennedy (Prefeita à época).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Registro, com relação à manutenção de contratos com a empresa Jorcal Engenharia e Construções S/A.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**



## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

48 TC-000182/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

Contratada: Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Herculano Castilho Passos Junior (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito).

Objeto: Construção de 04 (quatro) unidades de Educação Infantil, Projeto Pró-Infância - PAC 2 - FNDE, no Município de Itu.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-01-13. Valor – R\$5.939.086,66.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Fabrício Abdo Nakad, Caio Crivellaro Gomes, Fábio Barbalho Leite, José Roberto Manesco, Ane Elisa Perez e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

49 TC-041095/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Mister Oil Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Névio Luiz Aranha Dártora (Prefeito).

Objeto: Aquisição de óleo diesel e gasolina comum.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-10-07. Valor – R\$1.094.550,00. Termo de Rescisão Contratual celebrado em 06-11-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-08, 14-11-09 e 19-09-12.

Advogado(s): Alberto Lopes Mendes Rollo, Artur Luis Mendonça Rollo, Angélica Cristiane Ribeiro e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

50 TC-000262/009/09

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba.

Contratada: Panna Terceirização Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renato Gianolla (Diretor Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de apoio aos usuários, à fiscalização e operação do transporte coletivo e do trânsito.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-01-09. Valor – R\$2.556.388,12. Termo de Revisão e Retirratificação celebrado em 12-11-09. Termo de Aditamento, Prorrogação e Retirratificação celebrado em 24-03-10. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 26-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-09.

Advogado(s): Lucia Helena Graziosi, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, André Astur e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

51 TC-000059/006/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: BPS – Borato Peixoto dos Santos Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito) e Geraldo Lesbão Meiva (Secretário Municipal de Infraestrutura).

Objeto: Execução de obras de construção do Centro de Atendimento à Juventude – CAJU, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-12-05. Valor – R\$3.899.943,20. Termos Aditivos celebrados em 02-05-06, 17-05-06, 26-07-06, 04-08-06, 29-08-06, 13-09-06, 12-12-06, 03-01-07, 10-01-07, 03-04-07, 05-04-07, 05-07-07, 05-11-07, 06-12-07, 14-02-08, 15-02-08, 05-03-08, 05-05-08, 15-05-08, 30-05-08, 16-06-08, 04-07-08 e 11-07-08. Termo de Recebimento Provisório de 06-06-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-06, 13-06-08, 24-09-08 e 10-02-09.

Advogado(s): Carlos Eduardo Futra Matuiski, Leandro Gandin Chiquitelli, Luiz Francisco Fernandes, Wagner Anderson Galdino e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. TOMADO CONHECIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**



## REPRESENTAÇÃO

52 TC-002554/008/05

Representante(s): Constrani Engenharia Construções e Comércio Ltda., por seu sócio, Carlos César Zuliani.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Matão.

Responsável(is): Aduino Aparecido Scardoelli (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 002/05, instaurada pelo Executivo Municipal de Matão, objetivando a execução de obras de construção do Centro de Atendimento à Juventude – CAJU. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-05.

Advogado(s): Carlos Eduardo Futra Matuiski, Leandro Gandin Chiquitelli, Luiz Francisco Fernandes, Wagner Anderson Galdino e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

53 TC-002555/008/05

Representante(s): Abreu Rossini Engenharia, por seu representante legal, Marcel Henrique de Abreu.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Matão.

Responsável(is): Aduino Aparecido Scardoelli (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 002/05, instaurada pelo Executivo Municipal de Matão, objetivando a execução de obras de construção do Centro de Atendimento à Juventude – CAJU. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-05.

Advogado(s): Carlos Eduardo Futra Matuiski, Leandro Gandin Chiquitelli, Luiz Francisco Fernandes, Wagner Anderson Galdino e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

54 TC-000553/004/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Brás-Movel Comercial Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Bulgareli (Prefeito).  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de madeiras para ponte.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 25-06-07. Valor – R\$ 750.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-05-08, 15-04-10 e 28-03-14.  
Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte, Marco Antônio Martins Ramos, Matheus da Silva Druzian, Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz, Fátima Albieri, Luiz Carlos Pfeifer, Élcio Seno e outros.  
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

55 TC-002708/003/10

Contratante: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba.  
Contratada: Strategos Engenharia Informática e Consultoria Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Alexandre Carlos Peres (Superintendente).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexandre Carlos Peres (Superintendente), Reginaldo do Carmo Toledo e Gláucia C. S. A. de Oliveira (Gestores do Contrato).  
Objeto: Prestação de serviços de leitura de hidrômetros.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-10-10. Valor – R\$1.623.960,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-11 e 20-11-13.  
Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson e outros.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

56 TC-035055/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.  
Contratada: Construtora Tec Paulista Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Joaquim Horácio Pedroso Neto (Prefeito).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Horácio Pedroso Neto - Quinzinho e Antonio Carlos de Camargo – Carlão (Prefeitos), Fábio César Cardoso de Mello e Renato Spindel (Secretários de Saúde) e Claudio Saraiva Santos (Secretário Adjunto da Saúde).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Construção do Pronto Atendimento do Portão, situado na Estrada do Caiapiá x Rua Xavantes, através da Secretaria da Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-09-08. Valor – R\$1.598.992,73. Termo Aditivo de Retirratificação celebrado em 18-11-08. Termo Aditivo de Alteração celebrado em 11-02-09. Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 23-03-09 e 29-05-09. Termo Aditivo de Acréscimo celebrado em 28-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-08, 17-07-09 e 28-10-10.

Advogado(s): Eduardo Leandro Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Eliana dos Santos, Francisco Roque Festa e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

57 TC-040923/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Info & Design Editora Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação: Admir Donizeti Ferro (Secretário de Educação e Cultura) e Wilson Narita Gonçalves (Secretário Especial de Coordenação de Ações Voltadas à Comunidade).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Iara Aparecida Gobbet (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Prestação de serviços de processamento de dados, incluindo catalogação, classificação, duplicação e organização dos acervos da midiateca e das bibliotecas escolares interativas – BEI's.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-08. Valor – R\$990.097,63. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-09, 09-04-10 e 06-12-12.

Advogado(s): Márcia Aparecida Schunck, Osvaldina Josefa Rodrigues e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

58 TC-044183/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Metalúrgica Valença Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademar Arthur Chioro dos Reis



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Secretário de Saúde).

Objeto: Aquisição de 03 unidades modulares de saúde, incluindo a instalação e montagem, totalizando 3600 m2.

Em Julgamento: Contrato de Fornecimento celebrado em 10-11-09. Valor – R\$10.639.980,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-05-10 e 30-04-11.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues, Sylvio Villas Bôas Dias do Prado, Wladimir Cabral Lustoza, José Roberto Silva, Márcia Aparecida Schunck, Zeny Santos da Silva, Eduardo Piesczynski Júnior e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

59 TC-025382/026/10

Contratante: Câmara Municipal de Santo André.

Contratada: Bônus Brasil Serviços de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Aparecido Juliano (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição na forma de créditos a serem carregados mediante cartões eletrônicos/magnéticos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-06-10. Valor – R\$2.314.920,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-10.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001076/006/10.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

60 TC-027184/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu.

Contratada: Consórcio S.C.A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de locação de solução de software e hardware para atender as necessidades operacionais e das centrais integradas de gestão de



operações de atendimento SAMU, no município de Embu.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-07-11. Valor – R\$2.900.000,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-11.

Advogado(s): Vania Egle Rayol Couto de Magalhães, Aparecida Rosana da Silva Carvalho, Ana Paula Corrêa Bach, Delmar dos Santos Candeia e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

61 TC-000199/015/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulicéia.

Contratada: Ticket Serviços S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ronney Antônio Ferreira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração do Sistema de Ticket Alimentação - Eletrônico.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-09-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

**REPRESENTAÇÃO**

62 TC-017942/026/12

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Paulicéia.

Responsável(is): Ronney Antônio Ferreira (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na contratação da empresa Ticket Serviços S/A, objetivando serviços de administração e emissão de cartões refeição, por parte da Prefeitura Municipal de Paulicéia, por meio de dispensa de licitação. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-13.

Advogado(s): Fabrício Cobra Arbex e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

63 TC-019148/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Creche Vovó Angelina.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário da Educação), Denise Daniele Giordano e Luiz Carlos Giordano (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-13.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$242.191,64.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Edma dos Santos Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

64 TC-014656/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Profª Nadja Maria Seabra Santos.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Camila Luciana Escobar Costa (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa em 18-06-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$56.109,00.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Lígia Fernanda Kazokas e Maristela Brandão Vilela.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.CONDENAÇÃO À DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO. PROIBIÇÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**



65 TC-002283/026/12  
Câmara Municipal: Turmalina.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: José Valdecir Andreoli.  
Acompanha(m): TC-002283/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

66 TC-002383/026/12  
Câmara Municipal: Laranjal Paulista.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Roque Lazaro de Lara.  
Advogado(s): Sandra Regina Pesqueira Berti.  
Acompanha(m): TC-002383/126/12.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

67 TC-002616/026/12  
Câmara Municipal: Ribeirão Corrente.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Rodrigo de Alcântara Oliveira.  
Advogado(s): Bruna Lícia Pereira Marchesi.  
Acompanha(m): TC-002616/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

68 TC-001485/026/12  
Prefeitura Municipal: Boa Esperança do Sul.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Jaime Fortino Benassi.  
Acompanha(m): TC-001485/126/12.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

69 TC-001567/026/12  
Prefeitura Municipal: Mineiros do Tietê.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): João Sanchez.  
Advogado(s): Rogério Fabiano Meschini.  
Acompanha(m): TC-001567/126/12.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL. FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.**

70 TC-001726/026/12  
Prefeitura Municipal: Itapetininga.  
Exercício: 2012.  
Prefeito: Roberto Ramalho Tavares.  
Advogado(s): Luciano César de Toledo, Adriana Albertino Rodrigues e outros.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Acompanha(m): TC-001726/126/12 e Expediente(s); TC-033118/026/13, TC-030133/026/13, TC-024847/026/12, TC-008101/026/13, TC-008102/026/13, TC-008103/026/13, TC-009420/026/13, TC-010312/026/13, TC-015099/026/12, TC-016621/026/13.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINADA A FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.**

**AGRAVO**

71 TC-000667/010/13  
Agravante(s): Francisco Cleiton C. Duarte – Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de São Pedro – EMDHASP.  
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 22 de outubro de 2013, que aplicou multa ao responsável no valor correspondente a 250 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação à ausência de remessa de documentos relativos ao controle de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



prazos das Resoluções e Instruções – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de São Pedro – EMDHASP, exercício de 2013.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

72 TC-000948/009/13

Agravante: Reinaldo Vicente de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Guareí.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 19 de dezembro de 2013, que aplicou multa no valor equivalente a 160 UFESP's, ao responsável pelo Legislativo Municipal, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, por descumprimento de prazos exigidos pelas Resoluções e Instruções do E. Tribunal de Contas – Câmara Municipal de Guareí, exercício de 2013.

Advogado(s): Lourenço Vieira da Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

73 TC-002888/026/08

Recorrente(s): José Nilton da Silva - Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau - IPREVEN.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): José Nilton da Silva (Diretor Presidente à época) e Gleide Ribeiro Sanches (Substituta).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-09-11, que julgou irregulares as contas do IPREVEN, nos termos do artigo 33, inciso III, item “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-002888/126/08 e Expediente(s): TC-004633/026/13.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

74 TC-007042/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e Guimacon – Engenharia e Construção Ltda., objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica, guias/sarjetas, muro de arrimo e infraestrutura em diversas ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Brito (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020088/026/11 e TC-020724/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

75 TC-007043/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e C3 Construção e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica, guias/sarjetas, sarjetão e lombadas em diversas ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito) .

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

76 TC-007044/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e Guimacon – Engenharia e Construção Ltda., objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica, guias/sarjetas e drenagem em diversas ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei



Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

77 TC-007045/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e C3 Construção e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura em diversas ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

78 TC-007046/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e OMF Pavimentação e Construção

Ltda., objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares em diversas ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**



79 TC-007047/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e C3 Construção e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica e recuperação de guias/sarjetas na Estrada Santo Antonio, no loteamento denominado “Chácaras São Marcos”, no município de Embu.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito) .

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

80 TC-007048/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e C3 Construção e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica na Estrada do Moinho Velho, no bairro do Moinho Velho, no município de Embu.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito) .

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

81 TC-007049/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e Guimacon – Engenharia e Construção Ltda., objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica, guias/sarjetas, sarjetão e lombadas em diversas ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

82 TC-007050/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e Guimacon – Engenharia e Construção Ltda., objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica, guias/sarjetas em diversas ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

83 TC-007051/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e Guimacon – Engenharia e Construção Ltda., objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica, guias/sarjetas em diversas ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

84 TC-007052/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e Guimacon – Engenharia e Construção Ltda., objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

85 TC-007053/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e Guimacon – Engenharia e Construção Ltda., objetivando a execução de obras de infraestrutura e de recuperação de pavimentos em diversas ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

86 TC-007054/026/10

Recorrente(s): Francisco Nascimento de Brito - Prefeito Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e Cerqueira Torres Construções e Terraplanagem e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de obras de infraestrutura e recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época) e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-2012, que aplicou multa ao senhor Francisco Nascimento de Brito, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva, Vania Egle Rayol Lopes e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007520/026/10.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

87 TC-800306/272/04

Recorrente(s): Fuad Gabriel Chucre – Ex-Prefeito do Município de Carapicuíba.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, para tratar da matéria relativa a pagamentos de horas extras, durante o exercício de 2004.

Responsável(is): Fuad Gabriel Chucre (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-10-10, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou pena de multa ao responsável no equivalente pecuniário de 300 UFESP's.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): Expediente: TC-029846/026/10.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

88 TC-021791/026/08

Recorrente(s): Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues - IPMCR.

Assunto: Balanço geral do Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues - IPMCR, relativas ao exercício de 2007.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Sérgio Antônio Curti (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-02-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Roberto Thompson Vaz Guimarães.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

89 TC-035571/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: E.R. Soluções Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza (Secretário de Educação).

Objeto: Fornecimento de microcomputadores.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 24-05-10.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

90 TC-017306/026/07

Contratante: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Contratada: Norte Sul Hidrotecnologia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Chnaidermann e Artur Pereira Cunha (Diretores Presidentes), Luiz Carlos de Lima e José Maurício de Souza (Diretores Administrativos e Financeiros).

Objeto: Prestação de serviços com caminhão hidro vácuo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 27-03-08, 02-04-09, 30-03-10 e 01-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-11.

Advogado(s): Gerson Beserra da Silva Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



91 TC-001182/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Contratada: Teto Construtora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de construção, ampliação e reforma da SEPEDI – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e do CIAPI – Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e ao Idoso – Av. Jorge Burihan – Bairro Jardim Jaqueira.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-09-13. Valor – R\$4.366.790,59.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

92 TC-000092/003/12

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí.

Autoridade(s) que Dispensou(aram)a Licitação: Wilson Roberto Engholm (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Antonio Luiz Cavenaghi Argentin (Diretor Administrativo), Marcos Fernando da Silva Balieiro (Diretor Financeiro) e Milton Takeo Matsushima (Diretor de Operações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Roberto Engholm (Diretor Presidente), Antonio Luiz Cavenaghi Argentin (Diretor Administrativo) e Milton Takeo Matsushima (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de “Gestão de Tecnologia da Informação”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-04-10. Valor – R\$840.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-12 e de 04-12-13.

Advogado(s): Paulo de Tarso Barbosa Duarte, Luis Renato Vedovato, Ricardo Correa Leite e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

93 TC-000406/008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Olímpia.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Starbene Refeições Industriais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eugênio José Zuliani (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais de responsabilidade do município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-03-11. Valor – R\$4.691.745,28. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-11 e 19-12-13.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo João Negrini Neto e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001391/008/11.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

94 TC-000201/006/11

Representante(s): Advocacia Sobral e Associados por seu sócio João Paulo Meirelles.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Responsável(is): Eugênio José Zuliani (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº01/11 realizada pelo Município de Olímpia. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-11 e 19-12-13.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

95 TC-001369/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Planeta Motos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).



Objeto: Aquisição de motocicletas para uso dos agentes na fiscalização e operação de trânsito.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-09-11. Valor – R\$109.900,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-12 e 27-02-14.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Constantino Siciliano, Venâncio Silva Gomes, William de Souza Freitas, Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

## **REPRESENTAÇÃO**

96 TC-000557/010/11

Representante(s): Latina Motos Comércio Exportação e Importação Ltda., representada por seu sócio-proprietário – Mauro Bovolon.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito) e Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Presencial nº154/11, promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, objetivando a aquisição de motocicletas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-11.

Advogado(s): Luiz Roberto Buzolin Junior, Denise Le Fosse, Diogo Fontes dos Reis Costa Pires de Campos, Maria Cristina do Prado, Constantino Siciliano, Venâncio Silva Gomes, William de Souza Freitas, Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

97 TC-038463/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Tércio Garcia (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços em alvenaria, pisos, infraestrutura e superestrutura na Rede de Ensino do Município de São Vicente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-02-11. Valor – R\$7.707.961,73.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Termo Aditivo celebrado em 20-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-12.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.**

98 TC-001940/006/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto – CODERP.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Pedro Augusto Barros Scomparin (Diretor Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wandeir Gomes da Silva (Diretor Financeiro) e Pedro Augusto Barros Scomparin (Diretor Superintendente).

Objeto: Contratação de licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e transferência de tecnologia, pelo prazo de 24 meses, conforme especificações constantes do anexo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-10-09. Valor – R\$7.410.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-13.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Júnior, Cristiane Dultra, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-000562/013/09 e TC-000552/013/09.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. TRANSITADO EM JULGADO, CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

99 TC-005755/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Rosa de Mendonça Silva (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e José Roberto Baldini (Secretário Municipal de Meio Ambiente).

Objeto: Execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



recolhimento e transporte de entulhos diversos e resíduos de construção civil, com destinação final, limpeza geral e recolhimento do lixo e todos os detritos das feiras livres com destinação final, lavagem e desinfecção dos locais de feira, lavagem de praças, ruas e avenidas, carpição, raspagem, varrição, limpeza geral de ruas e logradouros públicos com recolhimento de todo o material e sua destinação final em local autorizado pelos órgãos competentes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-12-10. Valor – R\$19.193.987,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-11 e 19-12-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, André Figueiras Noschese Guerato, Nara N. Viguetti Yonamine, Victor Augusto Lovecchio e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.**

100 TC-001697/003/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Capivari.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Capivari.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Donisete Campaci (Prefeito) e Emerson Guimarães de Oliveira (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Integração do hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde conforme Plano Operativo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 15-12-11 e 12-04-12.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-13.

Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Juarez André Batistela e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

101 TC-000218/003/11

Conveniente: Prefeitura Municipal da Estância Climática Atibaia.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Atibaia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig e José Bruno Cerri.

Objeto: Prestação de atendimento de qualidade, integral e humano, nas Unidades de



Saúde, garantindo o acesso, a assistência e a prevenção em todo sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos do município.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-01-11. Valor - R\$1.950.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-11.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

102 TC-002031/009/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Alumínio.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jacob Sauda (Prefeito) e José Antonio Fasiaben (Provedor).

Objeto: Mútua colaboração entre os partícipes com o fim de propiciar meios de aprimorar e dar maior eficiência aos serviços de saúde municipal.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 09-12-10. Valor - R\$1.800.000,00. Termo Aditivo de 07-12-11. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-13 e 21-06-13.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039322/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. APÓS TRÂNSITO EM JULGADO, CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

103 TC-003468/003/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Araras.

Conveniada: Associação de Moradores do Parque das Árvores.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito), Francisco Nucci Neto e Vandarsi Pavan Bressan (Secretários Municipais da Saúde), Silvia Helena Dalmazo Barreto (Presidente) e Ana Maria Campagnollo (Tesoureira).

Objeto: Contratação de pessoal técnico e especialista para atuação junto ao Hospital Municipal “Elisa Sbrissa Franchozza”.

Em Julgamento: Convênio firmado em 14-12-10. Termos Aditivos celebrados em 18-04-11 e 22-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-13.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-022972/026/12, TC-007402/026/13 e TC-



026772/026/13.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto, Luiz Antônio de Freitas e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

104 TC-037722/026/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar C.M.E. Clarice Lispector.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida e Thiago Martins Santos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-09.

Exercício: 2008.

Valor: R\$38.675,00.

Advogado(s): Bárbara de Lima Iseppi.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

105 TC-042519/026/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Amigos da Cinemateca.

Responsável(is): Mário Wilson Pedreira Reali (Prefeito) e Maria Dora Genis Mourão.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-10 e 26-10-12.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$274.370,27.

Advogado(s): Elisabete Fernandes, José Guilherme Carneiro Queiroz e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL. CONDENADA A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.**



106 TC-041395/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Entidade(s) Beneficiária(s): Ong Ebenezer.

Responsável(is): Marcia Rosa de Mendonça Silva, Elizabete Gomes da Silva e Andréia Simões da Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$283.500,00.

Acompanha(m): Expediente: TC-015345/026/13.

Advogado(s): Eduardo Leandro Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL. DETERMINADO DEVOUÇÃO DE VALOR AO ERÁRIO. APÓS TRANSITO EM JULGADO, CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

#### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

107 TC-002665/026/12

Câmara Municipal: Taquaritinga.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Vincenzo Curti e Marcelo José Simonetti Volpi.

Período(s): (01-01-12 a 13-08-12) e (14-08-12 a 31-12-12).

Acompanha(m): TC-002665/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

108 TC-003041/026/11

Câmara Municipal: Pratânia.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Custódio Fávero.

Advogado(s): Alisson R. Forti Quessada.

Acompanha(m): TC-003041/126/11 e Expediente(s): TC-032698/026/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

109 TC-002733/026/12

Câmara Municipal: Trabiju.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Giovani Ferro.

Advogado(s): Marcelo Barros de Arruda Castro.

Acompanha(m): TC-002733/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

110 TC-001773/026/12

Prefeitura Municipal: Paulicéia.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Ronney Antonio Ferreira.

Acompanha(m): TC-001773/126/12 e Expediente(s): TC-000860/005/12, TC-000346/015/13 e TC-000353/015/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

111 TC-001779/026/12

Prefeitura Municipal: Piquerobi.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Aivaldo Moreno Giacomelli.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa.

Acompanha(m): TC-001779/126/12 e Expediente(s): TC-000442/005/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

112 TC-001641/026/12



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeitura Municipal: Urânia.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Francisco Airton Saracuzza.

Advogado(s): Rodney Rudy Camilo Bordini e outros.

Acompanha(m): TC-001641/126/12 e Expediente(s): TC-023647/026/12, TC-001168/011/13, TC-001531/011/13 e TC-030121/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

RECURSO ORDINÁRIO

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

113 TC-000440/001/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Rubiácea – Prefeito - Wilson de Novai à época.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Rubiácea, no exercício de 2008.

Responsável(is): Wilson de Novais (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-04-11, que julgou irregulares as admissões de motorista, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Álvaro Coletto.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

114 TC-000917/003/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Americana.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Americana, no exercício de 2008.

Responsável(is): Erich Hetzl Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-02-11, que negou registro das admissões dos coletores de lixo, operadores de máquina pesada e motoristas, bem como de Eli Maria Mendes Garcia e Ivan Sebastião Santos, negando-lhes registro, com fundamento no artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cláudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



SDG-1, 27 de maio de 2014

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL